



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.706/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ALTERA O USO DOS LOTES NÚMEROS 74, 75,
76, 77, 78 E 79 DO LOTEAMENTO POPULAR
STRINGHINI II.**

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o uso dos lotes abaixo discriminados, que de ÁREA DE RECREAÇÃO passam a ser destinados para USO RESIDENCIAL, quais sejam:

Lote nº 74, com descrição e caracterização na matrícula nº 106.194 do livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves-RS, localizado na "Quadra "01" do loteamento denominado "LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI II", no Município de Santa Tereza / RS.

Lote nº 75, com descrição e caracterização na matrícula nº 106.195 do livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves-RS, localizado na "Quadra "01" do loteamento denominado "LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI II", no Município de Santa Tereza / RS.

Art. 2º Fica alterado o uso dos lotes abaixo discriminados, que de ÁREA INSTITUCIONAL passam a ser destinados para USO RESIDENCIAL, quais sejam:

Lote nº 76, com descrição e caracterização na matrícula nº 106.197 do livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves-RS, localizado na "Quadra "01" do loteamento denominado "LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI II", no Município de Santa Tereza / RS.

Av. Itália. 474 – Centro – Santa Tereza – RS – CEP 95715 – 000 – Fone: (54) 3456 – 1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Lote nº 77, com descrição e caracterização com origem matrícula nº 106.198 do livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves-RS, localizado na "Quadra "01", do loteamento denominado "LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI II", no Município de Santa Tereza / RS.

Lote nº 78, com descrição e caracterização na matrícula nº 106.199 do livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves-RS, localizado na "Quadra "01" do loteamento denominado "LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI II", no município de Santa Tereza / RS.

Lote nº 79, com descrição e caracterização na matrícula nº 106.200 do livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves-RS, localizado na "Quadra "01" do loteamento denominado "LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI II", no município de Santa Tereza / RS.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.



GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.706/2024, de 13 de dezembro de 2024.

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, autorizando o Poder Executivo Municipal a alterar o uso de determinados lotes localizados no Loteamento Popular Stringhini II.

Considerando as enchentes ocorridas nos meses de setembro e novembro de 2023, bem como em maio de 2024, que causaram significativos prejuízos e impactaram diretamente diversas famílias de nosso município, faz-se necessária a adequação urbanística e ambiental no Loteamento Popular Stringhini II.

As medidas incluem a elevação da cota de enchente para assegurar maior segurança às áreas urbanas afetadas e a readequação do uso dos lotes 74, 75, 76, 77, 78 e 79 desse loteamento. Essa mudança é imprescindível, devido destinação desses terrenos para a construção de 24 unidades habitacionais, contempladas pelo programa "A Casa é Sua", do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

O referido programa tem como objetivo principal beneficiar famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente aquelas que perderam seus imóveis durante as enchentes. A destinação desses lotes permitirá o reassentamento digno dessas famílias, de forma segura, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento sustentável e inclusão social.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal